



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1016 Páginas 12

Guaratuba, 1º de setembro de 2.023



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

72º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 01 de setembro de 2023.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 72º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: MÉDICO EMERGENCISTA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
 1. Diploma de Nível Superior em Medicina;
 2. Inscrição no CRM ativa.

CLASSIF	NOME	CPF	RG
10	Francklyberg Alves de Lima	5729166710 0	1345879 SSPDF
11	Devair Monteiro	0606697268 5	MG-11.900.995

CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
 1. Diploma de Nível Superior em Medicina;
 2. Registro de Qualificação de Especialidade;
 3. Inscrição no CRM ativa.

CLASSIF.	CONCOR*	NOME	CPF	RG
16	PCD	Jose Vicente Perez Gomez	06722790100	9937658

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSI F.	CONCOR *	NOME	CPF	RG
264	PN	Neuseli do Rocio Farias	7599198598 7	5.207.136- 4
151	Geral	Zilda Marilei Carvalho da Silva	3154135600 4	801425913 2
152	Geral	Aparecida de Fatima Martins	7313791097 8	68050430
153	Geral	Juliana dos Santos Gonçalves	0576767093 5	8194473
154	Geral	Mariele Carneiro de Freitas	1123089892 1	109503657
291	PN	Viviane Martins de Souza	0582193699 3	9.847364-5
155	Geral	Silnoir da Costa da Silva	5982735191 5	43124331
156	*****	CONVOCAD O NO EDITAL 65º	*****	***** *
157	Geral	Edinéia Martins	0513649891 9	88681894
158	Geral	Lais Cristine dos Santos Carvalho Kruger	0822766990 5	125292585
159	Geral	Dafene Cristina de Fatima Alves	0833966790 4	12569860- 3

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem;
- 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
49	Anthony Smith da Silva	10693037989	7022074

73º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e

os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
- 1. Cédula de Identidade;
- 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
- 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
- 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
- 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
- 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- 10. Comprovante de endereço atual;
- 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
- 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de



- emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 01 de setembro de 2023.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 73º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
31	Juliane Ramos Lima Kruger	04009905980	148013438

CARGO: MOTORISTA CNH D COM EAR

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;
 2. Carteira Nacional de Habilitação categoria D com EAR.
- Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência).

CLASSIF.	CONCOR.	NOME	CPF	RG
392	PCD	Ednei Bernardo	00562732900	41306597

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
 1. Certificado de Conclusão e histórico de Ensino Médio;
 2. Comprovação de Experiência de atuação no Serviço Público Municipal e/ou Entidades/ONG's da Assistência Social.

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência).

CLASSIF.	CONCOR.	NOME	CPF	RG
37	PN	Michele Lara Barbosa	10489267963	136569244

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2022**

52º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
 18. Cédula de Identidade;
 1. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 2. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 3. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 4. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 5. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 6. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 7. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 8. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 9. Comprovante de endereço atual;
 10. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 11. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou



do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);

13. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
15. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

• Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 01 de setembro de 2023.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 52º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: COZINHEIRO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF. F.	NOME	CPF	RG
39	Tatiani da Cruz Sales	07119052900	103271649
40	Viviane Tavares Rodrigues Amorim	03186200903	64094335
41	Maria Edilene Budal Santos	09952008902	133876987

CARGO: OPERÁRIO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental

CLASSIF.	Nome	CPF	RG
34	Sidnei Jendigk	04178242970	78732776

53º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, para o concurso público para o qual foi aprovado, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, para o concurso público para o qual foi aprovado, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de



identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

• **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):**

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

• **Documentação no ato da Posse:**

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 01 de setembro de 2023.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 53º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: PROFESSOR FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO

- **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):**
- 2. Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Pedagogia.

CLASSI F.	CONCO R*	NOME	CPF	RG
119	PCD	Elaine Cristine de Souza	02041193913	13.920.640-1

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

RECURSOS HUMANOS

21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019

“TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO”

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Segurança Pública, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.060/2019 de homologação de resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, com documento de identificação, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 002/2019, consiste em:

1. **AValiação Psicológica:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas



obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.8.1 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.8.2 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.9 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.10 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.11 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTOS e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado

ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 1º de setembro de 2023.

ANGELITA MACIEL DA SILVA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

JACSON BRAGA

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL

TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

Final de fila

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
003	065	PAULO ROGÉRIO PEREIRA

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 25.158

Data: 31 de agosto de 2.023

Súmula: Exonera, a pedido, Lucimara de Fatima Leite do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 40921/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Lucimara de Fatima Leite do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de agosto de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DECRETO Nº 25.159

Data: 31 de agosto de 2.023

Súmula: Exonera, a pedido, Ellen Fernanda Santos do cargo de Diretor Executivo – CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 40886/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, Ellen Fernanda Santos do cargo de Diretor Executivo – CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de agosto de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.160

Data: 31 de agosto de 2.023

Súmula: Regulamenta o Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC) no âmbito do sistema de tributação municipal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Ordinária nº 1981, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação as normas de ciência dos atos da Administração Municipal quanto a tributação por meio eletrônico;

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Ordinária nº 1981, de 27 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre a possibilidade de incentivo a adesão ao DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte, benefícios fiscais.

Art. 1º Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Procuradoria Fiscal Municipal e o sujeito passivo dos tributos municipais, por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC), sendo obrigatório o seu credenciamento para as Pessoas Jurídicas, observada a forma, condições e prazos previstos.

§ 1º Para os fins desta norma, considera-se:

I - Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC) como o portal de serviços e comunicações eletrônicas da Procuradoria Fiscal Municipal, disponível através da rede mundial de computadores;

II - Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III - Transmissão eletrônica como toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores.

§ 2º O acesso ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC) será efetuado mediante "login" e "senha pessoal", através do ícone online, que se encontra disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

Art. 2º Considera-se sujeito passivo o contribuinte eleito pela legislação para o cumprimento das obrigações tributárias, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável, quando em caso de substituição tributária estabelecida e disposta na legislação municipal.

§ 1º Para aos contribuintes que optarem pela adesão ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DCE) até o dia 10 de novembro, o pagamento do IPTU para quem efetuar o pagamento em cota única virá com desconto de 10%.

Art. 3º A Procuradoria Fiscal Municipal poderá utilizar a comunicação eletrônica para fins de tributação, dentre outras finalidades, para:

I - Cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;

II - Encaminhar notificações de documentos fiscais;

III - Expedir avisos em geral.

Art. 4º O credenciamento do contribuinte ou seu representante legal ao Domicílio Eletrônico Contribuinte (DEC), dar-se-á após credenciamento junto a Procuradoria Fiscal, através de "login" e "senha" fornecidos pelo sistema de tributação municipal.

§ 1º Em caso de o acesso ao Domicílio Eletrônico Contribuinte (DEC) ser efetuado por representante legal do contribuinte, deverá ser anexada cópia da procuração habilitando a tomar ciência dos atos administrativos e efetuar as providências cabíveis quando necessário.

§ 2º O contribuinte deverá manter seus dados cadastrais atualizados, bem como "e-mail" e telefone de contato ativos no âmbito do sistema de tributação municipal.

Art. 5º Os prazos legais atribuídos às ciências e notificações efetuadas via Domicílio Eletrônico Contribuinte (DEC) serão os mesmos vinculados no artigo 5º, da Lei Ordinária nº 1981, de 27 de fevereiro de 2.023.

Parágrafo Único. Após a data do envio da comunicação eletrônica, expirado o prazo estabelecido no § 2º, do artigo 5º, da Lei Ordinária nº 1981, de 27 de fevereiro de 2.023, sem leitura, ou sem manifestação do contribuinte, bem como de seu representante legal, entender-se-á como não atendida a solicitação ou aviso enviado pelo Agente Fiscal para todos os efeitos legais.

Art. 6º Após a comunicação eletrônica enviada ao contribuinte ou representante legal, se dentro do prazo legal, poderá se assim entender, pleitear a solicitação de prorrogação de prazo, por uma única vez, via processo administrativo, anexando cópia da comunicação eletrônica recebida nos termos da Lei Ordinária nº 1981, de 27 de fevereiro de 2.023.

Art. 7º O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida em Lei, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida nesta normativa, têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o § 1.º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária.

Art. 8º Considera-se entregue o documento enviado e transmitido pelo contribuinte ou representante legal no âmbito do Domicílio Eletrônico Contribuinte (DEC), dentro do prazo estabelecido, com o envio da comunicação eletrônica por parte do Agente Fiscal.

Parágrafo Único. As informações de e-mail e contato telefônico dos contribuintes vinculados ao cadastro do sistema de tributação municipal poderão ser adequadas até o dia 10 de novembro. Expirado o prazo descrito, as informações pertinentes serão migradas ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC), cabendo ao contribuinte posteriormente a respectiva confirmação dos dados.

Art. 9º Em casos omissos neste Decreto Municipal ou em caso da indisponibilidade técnica do Domicílio Eletrônico Contribuinte (DEC), ficará salvaguardado a Administração Municipal elucidar as situações pendentes, em conformidade com a Lei Ordinária nº 1981, 27 de fevereiro de 2.023.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de agosto de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DECRETO Nº 25.161

Data: 31 de agosto de 2.023

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidores. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1922, artigo 82, inciso II, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais, a servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Claudio Cesar da Cunha

40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.023, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de agosto de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 14.239

Data: 31 de agosto de 2.023.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Carla Fernanda da Conceição Miranda

Matrícula funcional nº 22452

Período: 22/08/23 a 23/09/23;

Maria Angelita Joffe

Matrícula funcional nº 55991

Período: 10/08/23 a 25/08/23;

Rafaela Cristina Fischer Cham

Matrícula funcional nº 48781

Período: 22/08/23 a 04/09/23.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de agosto de 2.023.

Roberto Justus

Prefeito

PORTARIA Nº 14.240

Data: 31 de agosto de 2.023.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) ANTONIO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 40889/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de setembro de 2.023 a 30 de novembro de 2023, ao servidor (a) ANTONIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Operador de Máquina CNH C, matrícula funcional nº 10631, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/abril/2000 a 31/março/2010.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de agosto de 2.023.

Roberto Justus

Prefeito

PORTARIA Nº 14.241

Data: 31 de agosto de 2.023.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) LUCIMARA DEGUES LEITE NUNES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 37584/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de setembro de 2.023 a 30 de novembro de 2023, ao servidor (a) LUCIMARA DEGUES LEITE NUNES, ocupante do cargo de Cozinheiro, matrícula funcional nº 21791, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 27/Maio/2013 a 26/Maio/23.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de agosto de 2.023.

Roberto Justus

Prefeito

PORTARIA Nº 14.242

Data: 31 de agosto de 2.023.

Súmula: Revoga, integralmente, Portarias Municipais que designaram servidoras a ministrarem aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 40725/23, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas, integralmente, as Portarias Municipais que designaram servidoras para ministrarem aulas extraordinárias, conforme segue:

Portaria nº 14.217/23 – Leila Guisela Marmet;

Portaria nº 14.078/23 – Veridiane Nunes Entraut.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de agosto de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.243

Data: 31 de agosto de 2.023.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.882/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 27981/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.882/2023, em face do processo administrativo protocolado sob nº 27981/2022.



Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 19 de agosto de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de agosto de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.244

Data: 31 de agosto de 2.023.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.927/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 29548/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.927/2023, em face do processo administrativo protocolado sob nº 29548/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 19 de agosto de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de agosto de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: CDF ADMINISTRADORA DE CARTOES, BENEFICIOS E TURISMO LTDA - FATORCARD

CNPJ Nº. 12.296.091/0001-24

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, nº 667, Centro, Ponta Grossa/PR.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS, A TÍTULO GRATUÍTO.

OBJETO: O presente acordo de cooperação técnica tem por objeto a Cooperação Técnica para o Uso do sistema FatorCard para administração de cartões de benefícios com desconto em folha de pagamento dos servidores do Município de Guaratuba, em consonância com a legislação Municipal que rege a matéria, fornecendo solução informatizada para uso e gestão de cartões de benefícios automática de lançamentos para o SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 28 de agosto de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 14/2023 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, que foi realizada neste município no dia 15 de junho de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26/10/2021 e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

CONSIDERANDO,

•A reunião ordinária realizada na data de 16 de agosto de 2023, na qual houve apresentação do Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com a Ata nº08/2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, que foi realizada no dia 15 de junho de 2023 com tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 17 de agosto de 2023.

Maricel Auer

Presidente do CMAS

Resolução: 15/2023 - CMAS

SÚMULA: Aprovar o Registro, conforme documentação apresentada pelo SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA desenvolvido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ – 76.017.474/0001-08.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO, Resolução CNAS Nº 109/2009 - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pelo SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA - CNPJ – 76.017.474/0001-08, na data de 16 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada e aprovada pela Comissão de Avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social e Acompanhamento, Monitoramento, Fiscalização dos Projetos, Serviços e Entidades Socio Assistenciais na data de 16 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o REGISTRO da INSCRIÇÃO Nº. 41 no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, do SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA desenvolvido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ – 76.017.474/0001-08, situada na Avenida 29 de Abril nº. 802 – Centro – Guaratuba – Paraná.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

• Serviço de Acolhimento Família Acolhedora na modalidade de acolhimento para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar em decorrência de medida protetiva. O acolhimento ocorre nas residências das famílias voluntárias cadastradas, preparadas, avaliadas e acompanhadas pela equipe técnica (assistente social e psicóloga) do Serviço, até que seja possível a reintegração na família de origem ou, na sua impossibilidade, colocação em família substituta.

• Público alvo destinado a crianças e adolescentes que estão em medida protetiva entre 0 (zero) a 18 (dezoito) anos e



excepcionalmente, a jovens entre 18(dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo nestes casos, de parecer técnico da equipe técnica do Serviço.

Art.2º. A presente Inscrição é por tempo indeterminado, devendo ser atualizada anualmente.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 17 de agosto de 2023.

Maricel Auer

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2023 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26/10/2021 e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária realizada na data de 16 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. Instrumento que disciplina sua composição, estrutura, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guaratuba-PR, conforme dispõe a lei Municipal nº1906/2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 16 de agosto de 2023.

Guaratuba, 17 de agosto de 2023.

Maricel Auer

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO: 27/2023 CMDCA

SÚMULA: Aprova a renovação do Registro do Serviço Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a renovação do Registro do Serviço Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 17/08/2023, a Plenária aprovou por unanimidade a renovação do registro do Serviço Família Acolhedora sob o Nº 13 no setor de Registro e Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estando regular com este conselho.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 29 de agosto de 2023.

Fábio Schulz

Presidente do CMDCA

Resolução: 28/2023-CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação das candidaturas conforme o Edital nº007/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e alterações posteriores. Considerando,

A reunião realizada na data de 01/08/2023 com os candidatos aprovados na Prova de conhecimento, para a escolha dos registros de

candidaturas como nome dos candidatos com até 30 (trinta) caracteres e número dos candidatos composto por 2 (dois) dígitos (10 a 94).

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar a relação dos nomes e respectivos números de candidatura para a Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares conforme relação abaixo:

Nº da candidatura	Nome da candidatura urna
45	Alisson Bastos
12	Ana Carolina
11	Andressa Elisa Doula
55	Daiane Alexandre
70	Daiane Ivanoski
23	Elizete Correa de Souza
28	Fran Zeballos
67	Fernanda Iatskiu
33	Gabriela
26	Gel
18	Luciane Ferraz
14	Moacir Ribeiro
22	Preta Derli
10	Simone Miranda
77	Sylvia Gomes

Art.2º Esta resolução fica revogada após o término do Processo de Eleições Unificadas dos Conselheiros Tutelares.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a partir de 01/08/2023

Guaratuba, 30 de Agosto de 2023

Fábio Schulz

Presidente do CMDCA

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente

Cidalgó José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados

Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo

Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão



Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br
